



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Material de expediente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de comprar material de expediente é essencial para manter a eficiência e o funcionamento adequado de uma empresa, escritório ou instituição, garantindo que os funcionários tenham os recursos necessários para realizar seu trabalho de maneira eficaz e eficiente, isso é importante por várias razões, sendo algumas delas: Operação contínua: Material como papel, canetas, grampeadores e outros suprimentos são essenciais para realizar tarefas diárias; Satisfação dos funcionários: Ter os materiais certos disponíveis ajuda os funcionários a desempenhar suas funções de forma eficaz, aumentando a produtividade; Planejamento para projetos futuros: A compra de materiais específicos pode ser necessária para novos projetos ou iniciativas; Substituição de itens danificados: Itens desgastados ou danificados precisam ser substituídos para manter um ambiente de trabalho funcional e organizado; Manutenção de estoque adequado: Ter um estoque suficiente de materiais evita interrupções no trabalho devido à falta de suprimentos.

2. ALINHAMENTO COM O PAC

Previsto no Plano de Contratações Anual 78103579000105-0-000001/2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 78103579000105-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 30/01/2024

ID dos itens no PCA: do número 413 a 579, os demais itens não constam no PCA.

Classe/grupo: Materiais de expediente.

Identificador da Futura Contratação: 987541-71/2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos específicos da contratação serão requeridos os seguintes documentos, além de todos os obrigatórios na Lei de Licitações:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE



A quantidade dos itens foi estimada com base nos últimos pregões realizados, tendo sido diminuída a quantidade dos itens em que o saldo foi pouco utilizado e aumentada a quantidade dos itens em que o saldo foi zerado antes do final da vigência da licitação anterior.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Os materiais de expediente são produtos essenciais para o funcionamento do órgão público, sendo assim não tem outra alternativa senão a compra dos itens, visto que, muito por conta da diversidade de itens, não dispomos de capacidade e equipamentos para a confecção dos mesmos. A aquisição através de Pregão Eletrônico é a opção mais vantajosa, pois, todos os processos do pregão eletrônico são realizados de forma transparente e registrados eletronicamente, o que ajuda a garantir a integridade do processo de compra e evita fraudes, ambiente digital do pregão eletrônico permite que um grande número de fornecedores participe do processo de licitação, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, reduzindo os preços dos produtos e serviços adquiridos pelo órgão público, fornecedores de diferentes regiões geográficas podem participar do pregão eletrônico, o que amplia o mercado potencial para os órgãos públicos e proporciona acesso a uma variedade maior de produtos e serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços baseadas em cotação de fornecedor, atas de outras entidades públicas homologadas e sites especializados da internet, estima-se que o valor total da contratação seja de 943.165,15 (novecentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Observando a necessidade da administração de adquirir os materiais, conclui-se que a aquisição através de empresas especializadas deste tipo de produtos é a melhor forma de suprir esta necessidade de forma eficaz e com bom aproveitamento dos recursos públicos, através de Pregão Eletrônico, sendo assim será aberto para disputa dos produtos onde se espera que a participação das empresas diminua os custos ao menor preço possível, gerando assim uma compra menos onerosa e mais benéfica à Administração Municipal.

MODELO DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

Os materiais de expediente são pedidos conforme a sua necessidade, tendo algumas sazonalidades nos pedidos, como os materiais que entram em uma classificação de pedagógicos, que são em sua maioria pedidos pela Secretaria



de Educação, Cultura e Esportes, para atender as escolas e CMEI's, sendo assim, no começo do ano letivo e em datas comemorativas serão solicitados mais materiais do que o restante do ano.

Materiais de expediente usados para escritório são considerados duráveis e a troca só seria necessária em caso de reposição ou novos pedidos, a compra será também fracionada, não podendo estimar uma quantidade mensal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens que passarem do valor de R\$ 80.000,00 devem ter cota de 25% reservada exclusivamente para micro e pequenas empresas e os 75% restantes são destinados à participação de todo e qualquer interessado.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante das análises deste ETP, pretende-se a contratação de empresa para venda dos produtos em perfeito estado de uso. Espera-se garantir a redução do custo do produto, o produto em sua total integridade e confiabilidade nos materiais de expediente e que sejam entregues conforme o acordado e que atendam às necessidades da instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal e suplente designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Vilmar Possato Duarte
Fiscal Administrativo e de Recebimento:	Dieli Geremia Pandolfi
Suplentes:	Matheus Nogueira Ponte

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

O objeto não possui contratação correlata direta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento



nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração firmada pela empresa proponente..

13. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações, concluímos pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa para prestação de venda dos materiais de expediente.

14. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Fornecimento de bens de natureza comum

15. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Critério de julgamento: **menor preço**, modo de disputa: aberto.

16. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Não se aplica.

17. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

- Conforme arquivo anexo(análise de riscos)

18 Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o Art. 24 da Lei 14133/2021. Art. 24.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Para esse certame não se aplica o sigilo de preços.

Dois Vizinhos, 11 de abril de 2024.

Matheus Nogueira Ponte
Agente Administrativo
Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do ETP
Matrícula Funcional 19433-1